

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



P N A E

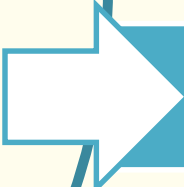
Programa **N**acional de **A**limentação **E**scolar



Implantado em 1.955



Atendimento universal a alunos de toda a educação básica (EI, EF, EM e EJA) matriculados em escolas públicas, filantrópicas, em entidades comunitárias em 200 dias letivos



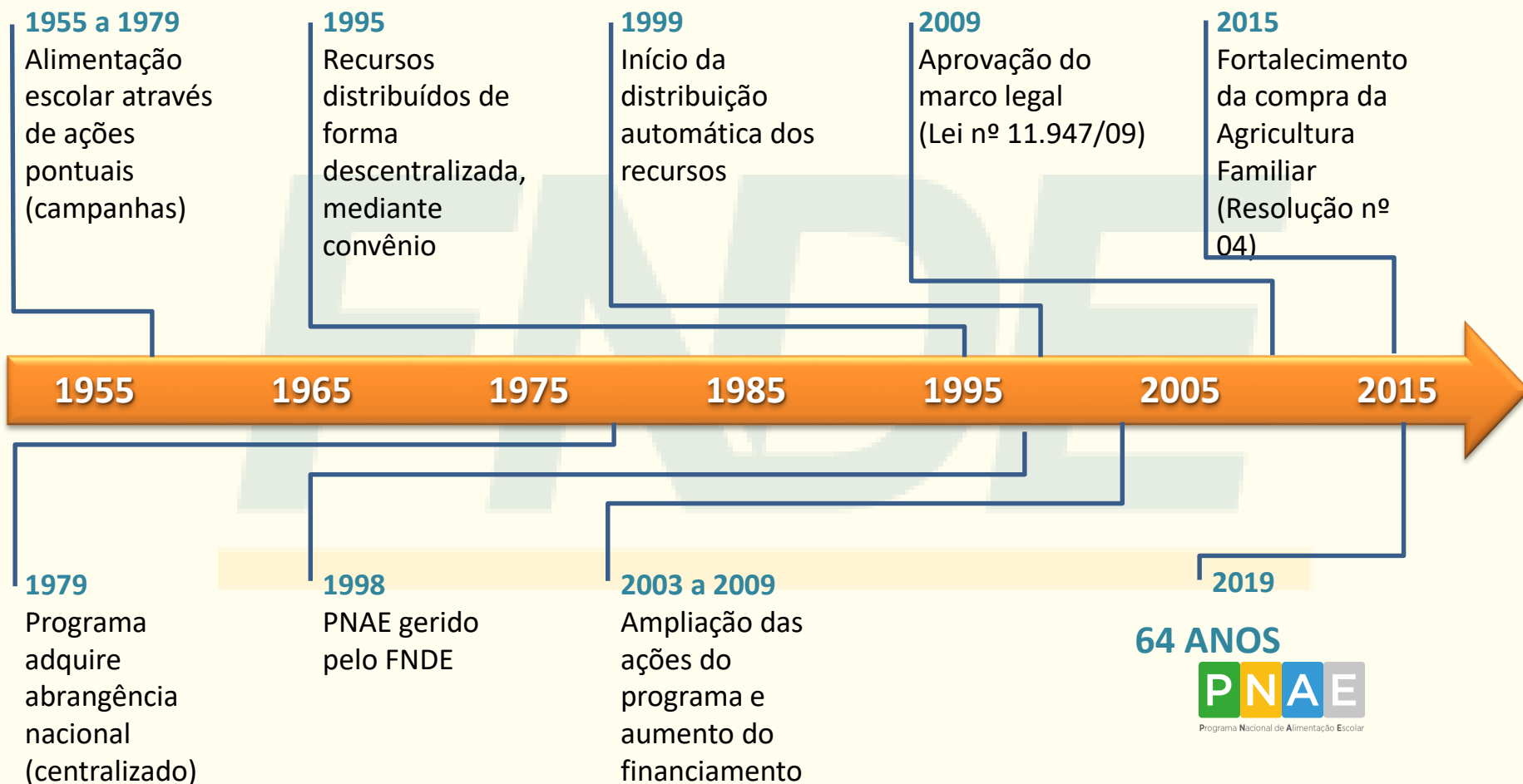
LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009



RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013



Trajетória do PNAE





Diretrizes da Alimentação Escolar

Art 2º – Resolução FNDE nº 26/2013

Abrangência do PNAE

Atendimento universal

27 estados

5.570 municípios

154 mil escolas

+ de 40 milhões de alunos

+ de 60 milhões de refeições servidas
diariamente

+ R\$ 4 bilhões em investimentos



Execução do PNAE



Abrangência PNAE



Modalidade	2010	2018
Creches	1,00	1,07
Pré-escola	0,50	0,53
Ensino Fundamental	0,30	0,36
Ensino Médio	0,30	0,36
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	0,30	0,32
Escolas áreas indígenas (2003)	0,60	0,64
Escolas áreas remanescentes de quilombos (2003)	0,60	0,64
Programa Novo Mais Educação	0,90	1,07
Atendimento Educacional especializado (2011)	0,50	0,53
Programa de Fomento às escolas de EM - tempo integral		2,00

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013

Diretrizes da Alimentação Escolar

Alimentação adequada e saudável e que respeite a **cultura**, as **tradições** e os hábitos alimentares.

Apoio ao desenvolvimento sustentável – priorizando as comunidades **tradicionais indígenas**.



AVANÇOS – Lei 11.947/2009



Diretrizes do PNAE



Direito Humano a alimentação adequada



Emprego da alimentação saudável e adequada



Educação Alimentar e Nutricional



Universalidade do atendimento



Controle Social



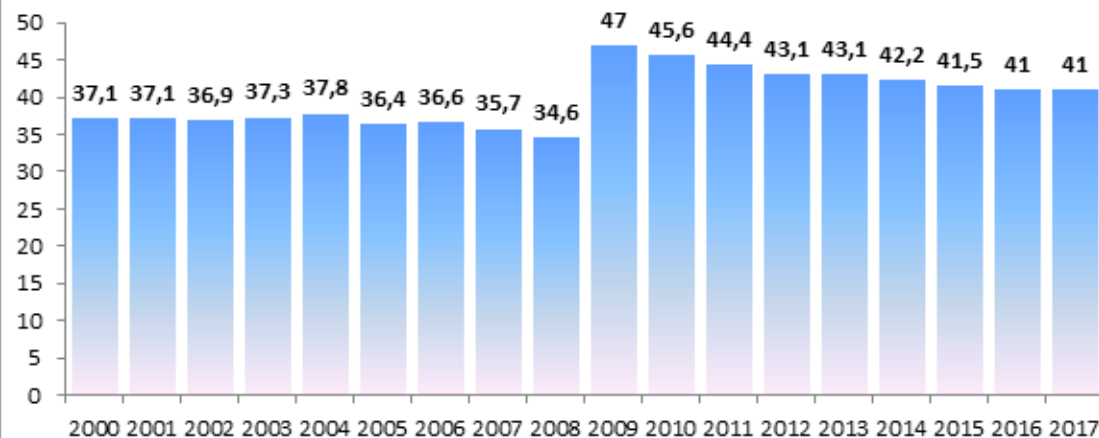
**Apoio ao desenvolvimento sustentável (Agricultura Familiar,
obrigatoriedade de pelo 30%)**



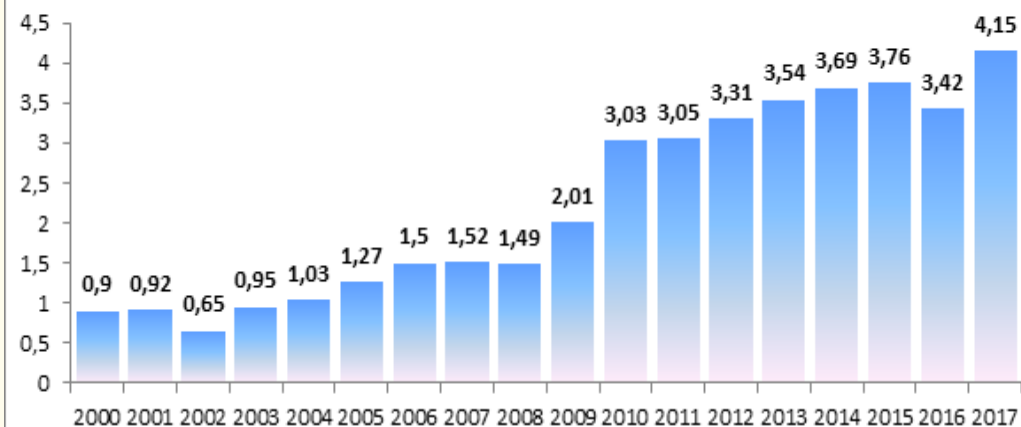
Evolução PNAE

2019
4,15 bilhões

ALUNOS ATENDIDOS (MILHÕES)



RECURSOS FINANCEIROS (BILHÕES)



2018
4,018 bilhões

Agricultura Familiar no PNAE

No mínimo 30% dos recursos devem ser usados na compra de produtos oriundos da agricultura familiar

Processo de aquisição facilitado

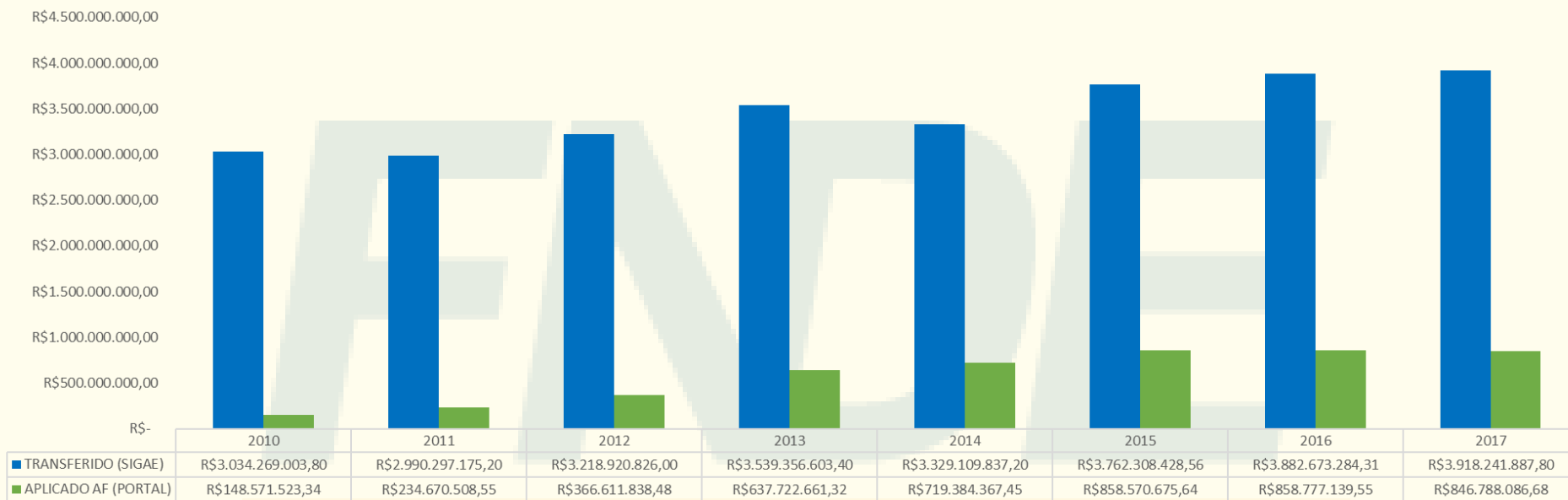
Geração de emprego e renda

Incentivo às tradições alimentares locais

Desenvolvimento regional



Evolução da AF no PNAE



Fonte: SIGPC/FNDE, 2019 – Conforme apresentados no portal do FNDE

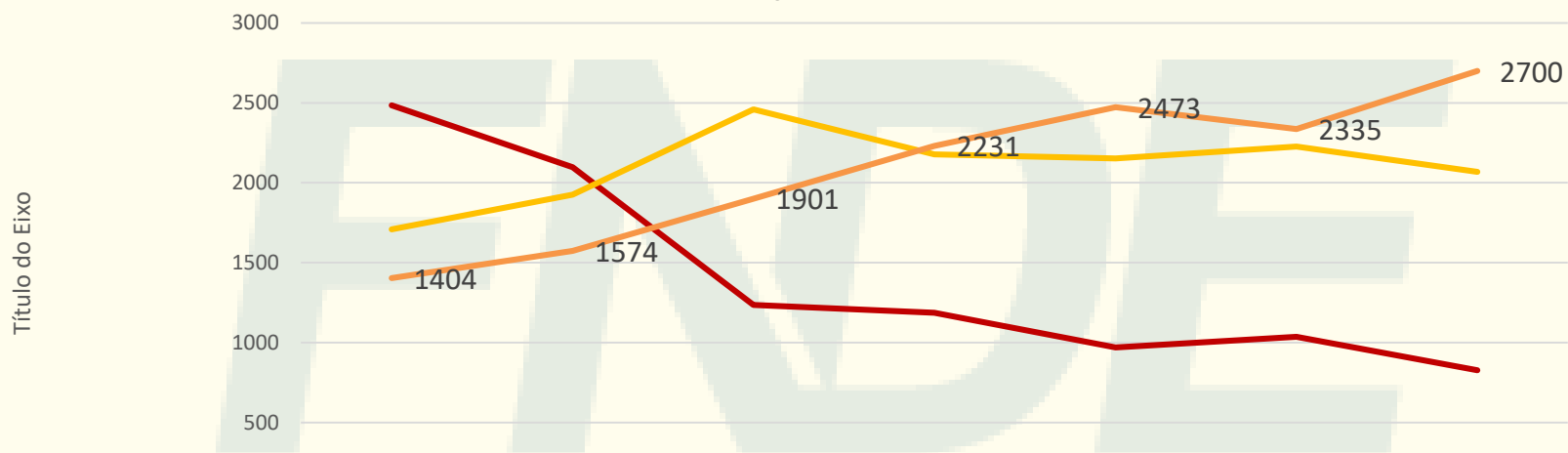
<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/pnae-dados-da-agricultura-familiar>

Valores de referência:

- Valores Transferidos: SIGAE/FNDE
- Valores investidos na agricultura familiar: SIGPC/FNDE, conforme valores e parâmetros divulgados no portal do FNDE
- 2017: extração em 6/05/2019

Evolução da AF no PNAE

Contagem de Entidades Executoras segundo limite estipulado no Art. 14 da Lei 11.947/2009



	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
0%	2484	2097	1236	1188	971	1036	828
menos 30%	1709	1926	2460	2178	2153	2226	2069
30% ou mais	1404	1574	1901	2231	2473	2335	2700

Cardápios PNAE

OFERTA DA ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013

“Art. 12 §1º Compete ao **Nutricionista** Responsável Técnico pelo PNAE:

II – **planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar** de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares.”



Oferta alimentação nas escolas

Promoção da alimentação saudável na escolas

Ações de
EAN

Oferta de
frutas e
hortaliças

Restrição
da oferta
de sódio

Restrição
da oferta
açúcares

Restrição
da oferta
de
alimentos
prontos
para o
consumo

Proibição
da oferta
de bebidas
de baixo
valor
nutricional

% de
atendimento
das
necessidades
nutricionais
de acordo
com a
alimentação
servida

Necessidades nutricionais a serem atendidas

Resolução CD/FNDE nº26/2013 estabelece:

**Creches
(período parcial)**

30% das necessidades
nutricionais, 2 refeições

**Creches
(período integral)**

70% das necessidades
nutricionais, 3 refeições

**Comunidades indígenas
e quilombolas**

30% das necessidades
nutricionais/refeição
ofertada

**Pré-escola, ensino
fundamental e médio
(período parcial)**

20% das necessidades
nutricionais, 1 refeição

**Pré-escola, ensino
fundamental e médio
(período parcial)**

30% das necessidades
nutricionais, 2 ou mais
refeições

**Programa Mais
Educação / Escolas
tempo integral**

70% das necessidades
nutricionais, 3 refeições

Conselho de Alimentação Escolar

Órgão colegiado permanente de caráter fiscalizador, deliberativo e de assessoramento (ou função consultiva) formado de 7 membros titulares e respectivos suplentes.

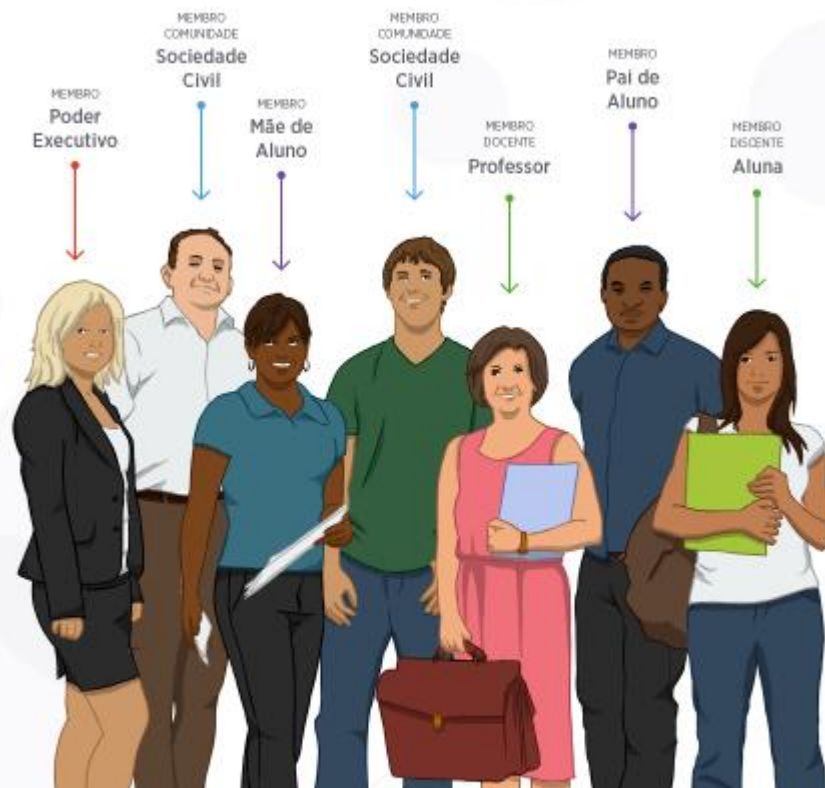
- ✓ Fiscalizar o cumprimento e execução do PNAE

- ✓ Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar

- ✓ Zelar pela qualidade dos alimentos e sua aceitabilidade nos cardápios aplicados

- ✓ Fiscalizar irregularidades que possam prejudicar o bom andamento do programa

- ✓ Emitir parecer conclusivo aprovando ou reprovando a execução do programa



Conselho de Alimentação Escolar

Espaço destinado a informações aos Conselheiros de Alimentação Escolar:

<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae>

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PORTAL FNDE](#) > [PROGRAMAS](#) > [PNAE](#)

CONTROLE SOCIAL - CAE

Sobre o CAE

Renovação do CAE

CAEs vencidos/a vencer

Espelho do CAE - Consulta

Acesso ao CAE Virtual

Informe CAE

Cartilhas e Documentos - CAE

Curso EAD para Conselheiros

ePNAE

Parecer do CAE - SIGECON

Curso EAD para Conselheiros de Alimentação Escolar

Todo primeiro dia útil de cada mês haverá uma nova turma. Cada turma terá um mês inteiro para realizar o curso.

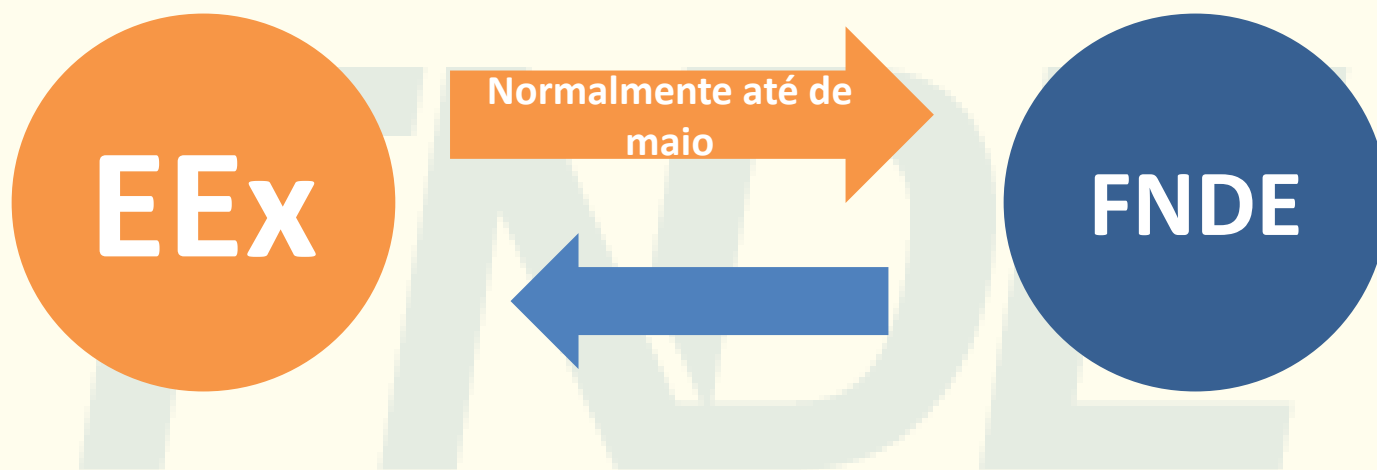
Para fazer a inscrição, é preciso estar cadastrado na Plataforma de Educação Corporativa do FNDE que você acessa pelo endereço:

www.educacaocorporativa.fnnde.gov.br



Prestação de Contas

Resolução nº 1, de 11 de fevereiro de 2019



- ✓ Avaliação da prestação de contas;
- ✓ Notificações;

O CAE preencherá o SIGECON somente após o preenchimento do SiGPC pela EEx

Suspensão do Repasse

Art.41 - Resolução FNDE nº 26 /2013

Pode ocorrer quando Estados, Distrito Federal e Municípios:

- I. **não constituírem o respectivo CAE** ou deixarem de sanar suas pendências, no prazo estipulado pelo FNDE a contar da data da notificação;
 - II. **não apresentarem a prestação de contas** dos recursos recebidos;
 - III. **não apresentarem as justificativas por falta ou não aprovação das prestações de contas por dolo ou culpa de gestores anteriores;**
 - IV. **não executarem o Programa de acordo com as legislações pertinentes;** e/ou
 - V. **não obtiverem a aprovação da prestação de contas pelo FNDE.**
- 

Reestabelecimento do Repasse

Art.42 - Resolução FNDE nº 26 /2013

- I – a prestação de contas dos recursos recebidos for apresentada nas formas previstas no art. 45 desta Resolução;
 - II – sanadas as irregularidades motivadoras da rejeição das contas ou que implicaram medida de exceção para recuperação de créditos não quitados;
 - III – regularizadas as situações que motivaram a suspensão dos repasses com base no inciso IV do art. 41 desta Resolução;
 - IV – aceitas as justificativas de que trata o §2º do art. 47 desta Resolução; e/ou
 - V – motivado por decisão judicial.
- 

Reestabelecimento do Repasse

Art.42 - Resolução FNDE nº 26 /2013

§1º A EEx. fará jus aos pagamentos das parcelas **a partir do mês em que a documentação** de que tratam os incisos I a V deste artigo **for protocolizada ou inserida nos sistemas do FNDE.**

§2º Ao restabelecer os repasses do PNAE, na forma prevista neste artigo, o FNDE, após análise de cada caso específico, **poderá repassar os recursos financeiros do período referente à suspensão** de que trata o art. 41 desta Resolução.

§3º Para subsidiar a análise de que trata o parágrafo anterior, a EEx. deverá enviar ao FNDE parecer do CAE assinado pela maioria absoluta dos membros titulares, atestando o fornecimento da alimentação escolar durante o período da suspensão dos recursos, bem como a ata da reunião extraordinária realizada para discussão do assunto.



Inovações PNAE

- 3ª Jornada de Educação Alimentar e Nutricional
- Cartão PNAE
- Implementação do PNAE Monitora
- App: E-PNAE
- Ferramentas de apoio aos nutricionistas



Cartão PNAE

Vantagens da utilização do cartão

- Mais agilidade na realização dos pagamentos dos gêneros alimentícios;
- Mais controle sobre a destinação dada aos recursos;
- Transparência na execução dos recursos.

Disponível no site do FNDE

<https://www.fnde.gov.br>

PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ORIENTAÇÕES PARA USO DO
CARTÃO PNAE



Um parcerio





O e-Pnae é o aplicativo de controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar em que pais, alunos, professores, nutricionistas, conselheiros de alimentação escolar e toda comunidade poderão acompanhar e avaliar a alimentação escolar oferecida nas escolas públicas de todo o país.

Para usufruir de todas as funcionalidades, o usuário deverá fazer o download do aplicativo nas lojas Apple (iOS) ou Google (Android), informar seu perfil e autenticar com seu usuário Brasil Cidadão, do Governo Federal.



<http://www.fnade.gov.br/programas/pnae/controle-social-cae/e-pnae>



MONITORA

O monitoramento “in loco” do PNAE tem periodicidade permanente. A abrangência é por amostragem nas Entidades Executoras (EExs) e/ou Unidades Executoras (UExs), de acordo com critérios de seleção indicativos de gestão positiva e negativa do Programa. O escopo é o levantamento de dados, a análise e sistematização de informações e verificação do andamento da execução que visa corrigir possíveis distorções, aprimorar a gestão e subsidiar a sua avaliação, segundo a [Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013](#).

O aplicativo PNAE Monitora automatiza o processo de monitoramento “in loco” do FNDE e dos Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar (Cecanes). Os técnicos e agentes contarão com plataformas digitais móveis, como tablets ou celulares, para que o serviço seja feito com rapidez e segurança. A tecnologia simplificará o acompanhamento em campo do Programa, garantindo celeridade e padronização. As informações sobre o cumprimento da legislação e as escolas visitadas serão processadas imediatamente no banco de dados da Autarquia, agilizando a consolidação. Com esta ferramenta, haverá um roteiro a seguir, organizando as agendas, economizando tempo de trabalho com ganho de produtividade. Ao término de cada visita, um relatório é gerado, facilitando a identificação e o combate às falhas de execução.



MONITORA



MONITORA

Seja bem-vindo

Agende visitas, colete dados e formate relatórios de monitoramento *in loco*.



Selecionar entidades para:

FNDE



CECANEs



Configurar agenda para:

FNDE

 Em planejamento >



Painel Gerencial:

FNDE



Ferramentas de Apoio ao Nutricionista

Guia de instruções

Ferramentas para
as Boas Práticas na
Alimentação
Escolar

A Ferramenta serve de apoio e auxilia na avaliação das práticas aplicadas. Permite, também, aos gestores municipais e estaduais a identificar problemas comuns e definir prioridades de intervenção com base no risco higiênico sanitário.



O principal objetivo do IQCOSAN é a padronização das análises dos cardápios e analisa o cumprimento dos regramentos da Alimentação Escolar

Plan PNAE

Tem como objetivo ajudar o profissional nutricionista na elaboração da ficha técnica e de calcular os cardápios com os valores de energias, macronutrientes e micronutrientes, conforme a legislação do PNAE.

Parceiros Estratégicos- CECANEs

CENTRO –OESTE

UFG - Universidade Federal de Goiás

NORDESTE

UFBA - Universidade Federal da Bahia

UFRB - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

UFC – Universidade Federal do Ceará

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

UFPI - Universidade Federal do Piauí

NORTE

UFAM - Universidade Federal do Amazonas

UFPA - Universidade Federal do Pará

UFT - Univesidade Federal do Tocantins

SUDESTE

UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo

IFSULDEMINAS – Instituto Federal do Sul de Minas

UFV - Universidade Federal de Viçosa

UNIRIO – Universidade Federal do Estado Rio de Janeiro

UFF – Universidade Federal Fluminense

SUL

UFPR - Universidade Federal do Paraná

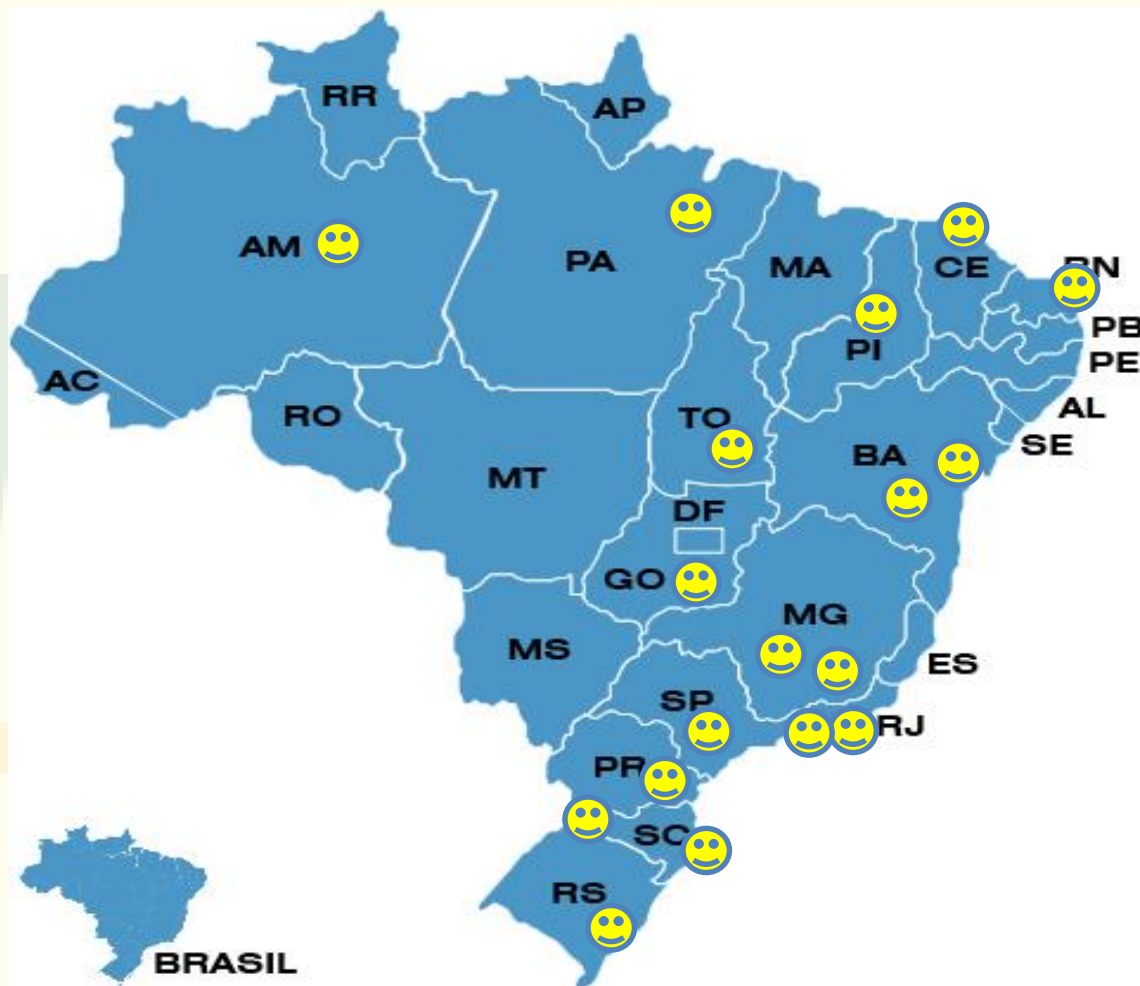
UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

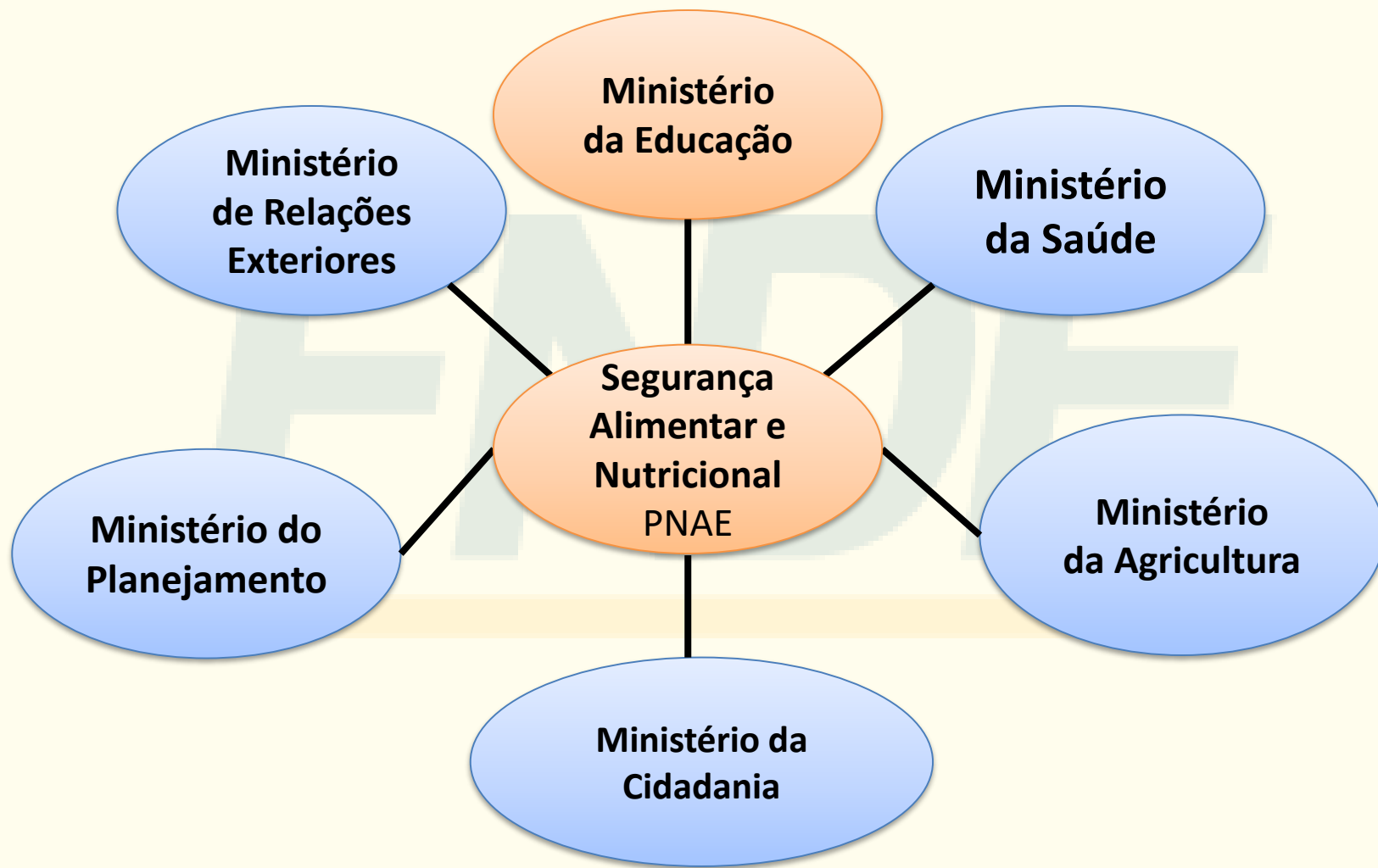
NACIONAL

UFFS – Universidade Fronteira Sul*

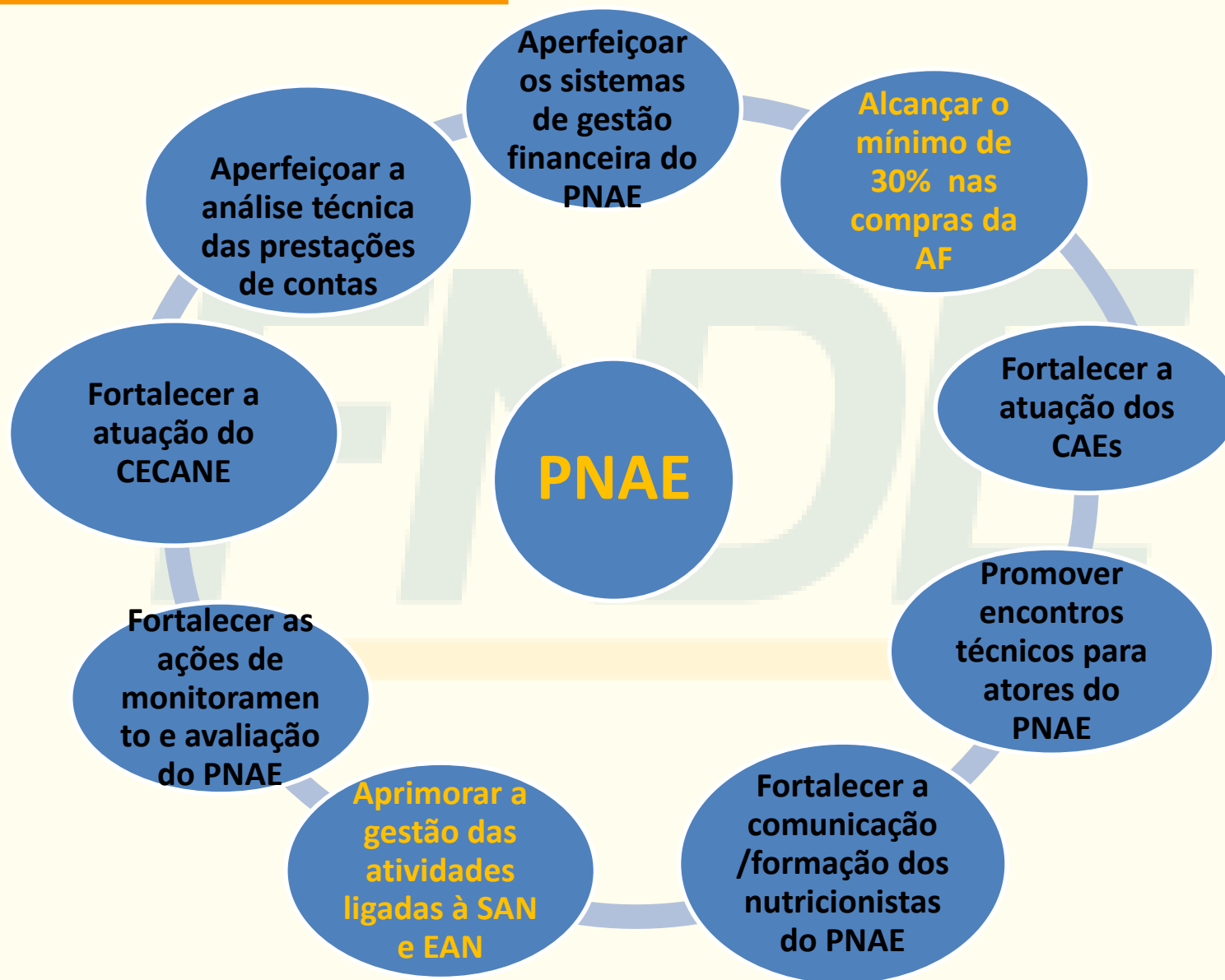
*Embora seja uma parceria com a Universidade, não se configura como CECANE.



PNAE - Intersectorialidade



PNAE – Desafios





Obrigada!

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
Diretoria de Ações Educacionais - DIRAE
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação
Escolar – CGPAE
cgpae@fnde.gov.br